



Gabinete do Prefeito

Juntos pelo bem de todos

LEI N° 423/2012

de 04 de julho de 2012

EMENTA: Modifica o percentual referido no art. 1° da Lei 199-A, de 25/04/2002 e do art. 1° da Lei n° 333/2009, de 11/09/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado de 30% para 40% dos incentivos do PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde), o percentual a ser repassado para pagamento de gratificação aos agentes de saúde que prestam serviços no Município de Madalena CE, de acordo com o caput do art. 1° e demais dispositivos das Leis Municipais referidas na ementa.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e com efeitos financeiros retroativos a 1° de junho de 2012.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 04 de julho de 2012.


Antonio Wilson de Pinho
Prefeito